

Boletim de Serviço
nº 36, de 08 de setembro de 2020

**Complexo
Hospitalar
Universitário
CHU-UFPA**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO – UFPA

Rua dos Mundurucus, 4487 – Guamá | CEP: 66073-000
Belém-PA | Telefone: (91) 3201-6664 | www.ebserh.gov.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

REGINA FATIMA FEIO BARROSO

Superintendente CHU/UFPA

DANIEL PAULO SERIQUE JÚNIOR

Gerente Administrativo CHU /UFPA

MAURÍCIO CÉZAR SOARES BEZERRA

Gerente de Atenção à Saúde CHU/HUJBB/UFPA

ROSILENE REIS DELLA NOCE

Gerente de Atenção à Saúde CHU/HUBFS/UFPA

PEDRO PAULO FREIRE PIANI

Gerente de Ensino e Pesquisa CHU/UFPA

Sumário

SUPERINTENDÊNCIA	4
FISCAL DE CONTRATO	4
Portaria-SEI nº 325, de 01 de setembro de 2020.....	4
Portaria-SEI nº 327, de 02 de setembro de 2020.....	5
Portaria-SEI nº 328, de 02 de setembro de 2020.....	6
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	8
Portaria-SEI nº 323, de 01 de setembro de 2020.....	8
Portaria-SEI nº 324, de 01 de setembro de 2020.....	10
Portaria-SEI nº 329, de 03 de setembro de 2020.....	12
Portaria-SEI nº 330, de 03 de setembro de 2020.....	13
Portaria-SEI nº 331, de 04 de setembro de 2020.....	15
Portaria-SEI nº 332, de 04 de setembro de 2020.....	17
Portaria-SEI nº 333, de 08 de setembro de 2020.....	19
INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR	20
Portaria-SEI nº 334, de 08 de setembro de 2020.....	21
Procedimento Operacional Padrão de Solicitação de Exames de Raio-X.....	21
REGIMENTO INTERNO	25
Portaria-SEI nº 335, de 08 de setembro de 2020.....	25
Portaria-SEI nº 336, de 08 de setembro de 2020.....	32
REPUBLICAÇÃO	43
Portaria-SEI nº 097, de 27 de março de 2020.....	43
Portaria-SEI nº 202, de 05 de junho de 2020	45
Portaria-SEI nº 306, de 20 de agosto de 2020.....	47
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	49
REMANEJAMENTO	49
Portaria-SEI nº 124, de 02 de setembro de 2020.....	49
Portaria-SEI nº 125, de 02 de setembro de 2020.....	50

SUPERINTENDÊNCIA

FISCAL DE CONTRATO

Portaria-SEI nº 325, de 01 de setembro de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir para acompanhamento e fiscalização do Contrato, cujo objeto é **Aquisição de Material Médico Hospitalar e Higiene/Limpeza**

I. Fiscal do Contrato:

Atuação	Nome	Matrícula
Fiscal Titular	Jefferson Ewerton Correa	1534014
Fiscal Substituta	Ana Patrícia Gomes Vasconcelos	1451787

Art. 2º Compete ao Fiscal observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o art. 4º, §2º da Lei 13.979/2020 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 327, de 02 de setembro de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir, para acompanhamento e fiscalização do Contrato, processo n.º 23768.010308/2020-49, cujo objeto é aquisição de agulha para biópsia percutânea pulmonar guiada por tomografia para uso na Unidade Hospitalar João de Barros Barreto do Complexo Hospitalar da UFPA/EBSERH.

I. Fiscal do Contrato:

Atuação	Nome	Matrícula
Fiscal Titular	Iury Souza Burlamaqui de Moraes	1931508
Fiscal Substituta	Loiani do Socorro Palheta de Miranda	1357123

Art. 2º Compete ao Fiscal observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 328, de 02 de setembro de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de

agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir, para acompanhamento e fiscalização do Contrato , processo n.º 23768.005269/2020-68, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e de física médica especializada na área de apoio terapêutico em radiologia para atender a Unidade João de Barros Barreto do Complexo Hospitalar da UFPA/EBSERH.

I. Fiscal do Contrato:

Atuação	Nome	Matrícula
Fiscal Titular	Paulo Gustavo Cavalcanti de Souza	1562538
Fiscal Substituta	Francisco Arthur Lopes Miranda	3075136

Art. 2º Compete ao Fiscal observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei Nº 8.666/1993 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos

comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Regina Fátima Feio Barroso

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Portaria-SEI nº 323, de 01 de setembro de 2020

A **Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebsersh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebsersh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para Contratação de 03 vagas no Curso EaD "A conformidade de registro de gestão - teoria e prática", para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Cynthia Raquel Ribeiro Pereira, Pedagoga, SIAPE 3060046, Coordenador EPC, representante da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas;
- II. Marly de Souza campos, Assistente em Administração, SIAPE 6325857, representante do setor de Administração/JBB;
- III. Judah Levi Vieira de Lima, Analista Administrativo, SIAPE 2412595, representante da Administração/JBB;

Art. 3º Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação:

- a) Realização de estudo preliminares;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Regina Fátima Feio Barroso.

Portaria-SEI nº 324, de 01 de setembro de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para Aquisição de implante coclear , com base no Inciso III do artigo 21, da IN 05 de 26 de maio de 2017, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA a fim de atender às necessidades da Unidade Bettina Ferro de Souza, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Henderson de Almeida Cavalcante, Chefe da Unidade de Otorrinolaringologia BFS, SIAPE 1524727, Coordenador EPC, representante da Unidade de Otorrinolaringologia BFS
- II. Diego Costa Farias, Coordenador do Programa de Implante Coclear, SIAPE 1837845, representante da Unidade de Otorrinolaringologia BFS;
- III. Cintia Tizue Yamaguchi, Coordenadora do Programa de Implante Coclear , SIAPE:3059849, representante Unidade de Otorrinolaringologia BFS;

IV. Ghirlaine Gomes Monteiro, Assistente administrativo, SIAPE 3060141, representante da Administração/JBB.

- a) Art. 3º Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação:
- b) Realização de estudo preliminares;
- c) Realização de gerenciamento de risco;
- d) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- e) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- f) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- g) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- h) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 329, de 03 de setembro de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para **Aquisição de colchão impermeável** de uso hospitalar, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC, composta por esta Portaria, será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Silvia Helena Portilho Barros, Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar, SIAPE 1153489, Coordenadora da EPC - Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar,
- II. Diego Costa Cabral da Silva, Assistente Administrativo, SIAPE 304830 - Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar,
- III. Marly de Souza Campos, Analista em Administração, SIAPE 6235857 - Representante da Administração/JBB.

Art. 3º Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação:

- a) Realização de estudos preliminares;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);

- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 330, de 03 de setembro de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019,

publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para Aquisição de Equipamentos para ampliação da Rede Sem Fio da Unidade João de Barros Barreto, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Rodrigo de Souza Rezende, Chefe do SEGII, SIAPE 1418685, Coordenador EPC, Representante do SEGII/SUP/CHU-UFPA
- II. Maiklemn Teixeira Menezes, Técnico em Informática, SIAPE 3049978, Representante do SEGII/SUP/CHU-UFPA
- III. Paula Lúcia Leiva Rocha Vasconcelos, Assistente Administrativo, SIAPE 3189548, representante da Administração/JBB;

Art. 3º Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação:

- a) Realização de estudo preliminares;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSEH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Regina Fátima Feio Barroso.

Portaria-SEI nº 331, de 04 de setembro de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para Aquisição de desumidificadores para ambientes com controle rígido de umidade, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, composta por esta Portaria, será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Rafael Teixeira Herculano, Engenheiro Mecânico, SIAPE 3149894, Coordenador EPC - Representante do Setor de Infraestrutura Física;
- II. Leonardo Rodrigues, Setor de Infraestrutura Física, SIAPE 1285229 - Representante da Unidade de Diagnóstico por Imagem/JBB;
- III. Judah Levi Vieira de Lima, Analista Administrativo, SIAPE 2412595 - Representante da Administração/JBB.

Art. 3º Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação:

- a) Realização de estudos preliminares;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu esgotamento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU,

contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 332, de 04 de setembro de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para Aquisição de Equipamentos para ampliação da Rede Sem Fio da Unidade João de Barros Barreto, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Rodrigo de Souza Rezende, Chefe do SEGII, SIAPE 1418685, Coordenador EPC, Representante do SEGII/SUP/CHU-UFPA
- II. Maiklemn Teixeira Menezes, Técnico em Informática, SIAPE 3049978, Representante do SEGII/SUP/CHU-UFPA

- III. Paula Lúcia Leiva Rocha Vasconcelos, Assistente Administrativo, SIAPE 3189548, representante da Administração/JBB.

Art. 3º Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação:

- a) Realização de estudo preliminares;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 333, de 08 de setembro de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para Aquisição de medicamentos por CARONA à ATA de registro de preços, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, composta por esta Portaria, será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Márcia Moraes Paulino da Silva, Farmacêutico, SIAPE 3060813, Coordenadora EPC - Representante da Unidade de Abastecimento Farmacêutico/JBB;
- II. Eloy Moraes dos Prazeres Neto, Técnico em Farmácia, SIAPE 3070612 - Representante da Unidade de Abastecimento Farmacêutico/JBB;
- III. Luana Adriana Ribeiro da Silva, Assistente Administrativo, SIAPE 3149852 - Representante da Administração/JBB.

Art. 3º Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação:

- a) Realização de estudos preliminares;

- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Regina Fátima Feio Barroso

INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Portaria-SEI nº 334, de 08 de setembro de 2020.

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Janio Elias Pereira Santos**, Matrícula SIAPE nº 3047959, ocupante do cargo assistente administrativo, lotado no Complexo Hospitalar Universitário - CHU-UFPA/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23768.012147/2020-28, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Regina Fátima Feio Barroso

Procedimento Operacional Padrão de Solicitação de Exames de Raio-X

Tipo de Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.CGRRDI.000 – Página 21/51	
Título do Documento	SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X	Emissão:20/08 /2020	Próxima Revisão: 00
		Versão:01	

1. OBJETIVO(S)

Padronizar a solicitação de exames radiológicos no Hospital Universitário João de Barros considerando a Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA - RDC Nº 330, de 26 de dezembro de 2019.

2. MATERIAL

Impresso elaborado (Apêndice).

3. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- O formulário deve ser preenchido em sua totalidade de modo a conter as informações sobre o paciente: nome completo; data de nascimento; número de matrícula na unidade hospitalar; sexo, no caso de pacientes do sexo feminino deve ser avaliada a possibilidade de gravidez (confirmada ou suspeita) e, em caso negativo, o campo deve ser deixado em branco; e indicação do setor aonde o paciente está alocado.

- Quanto às informações clínicas, exames de raios X só podem ser solicitados por médico legalmente habilitado (assinatura e data de solicitação), com a indicação clara do exame a ser realizado, contendo as informações clínicas que justifiquem a realização de exame com uso de radiação ionizante e que não podem ser obtidas por meio de exames anteriores realizados pelo paciente.

- As informações técnicas serão preenchidas pelo técnico em radiologia que realizará o exame, devendo informar a técnica utilizada e o número de exposições a que o paciente foi submetido. No caso de ser adotado mais de uma técnica radiológica, deverá ser informado a técnica com maior valor de tensão (kV), produto corrente x tempo (mAs) e distância foco – receptor de imagem utilizada para obter a imagem radiológica.

4. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
---------------	-------------	-------------------------------

01	20/08/2020	
----	------------	--

5. REFERÊNCIAS

ANVISA. **Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA - RDC Nº 330**, de 26 de dezembro de 2019.

APÊNDICE A: FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X

Nº PEDIDO:					
INFORMAÇÕES DO PACIENTE					
NOME		DATA DE NASCIMENTO	___/___/___		
MATRÍCULA		SEXO	M () F ()		
POSSIBILIDADE DE GRAVIDEZ (1)	() CONFIRMADA () SUSPEITA (última menstruação atrasada)				
PROCEDÊNCIA	PAV.	ENF.	LEITO:		
INFORMAÇÕES CLÍNICAS					
EXAME SOLICITADO		MÉDICO SOLICITANTE(2)			
JUSTIFICATIVA CLÍNICA (3)		DATA DA SOLICITAÇÃO	___/___/___		
HISTÓRICO DE EXAMES NA UNIDADE (4)	() RAIOS X último exame realizado em ___/___/___		() TOMOGRAFIA último exame realizado em ___/___/___		
INFORMAÇÕES TÉCNICAS					
TÉCNICA UTILIZADA (5)	TENSÃO (KV)	CORRENTE X TEMPO	DISTÂNCIA FOCO –	NÚMERO DE EXPOSIÇÕES	TÉCNICO EXECUTANTE

		(mAs)	RECEPTOR (cm)	REALIZADAS	
<p>(1) RDC/Anvisa Nº 330, Art. 53, V, “Mulheres grávidas ou com suspeita de gravidez: informem ao médico ou ao técnico antes do exame”.</p> <p>(2) RDC/Anvisa Nº330, Art. 35. “Nenhum procedimento radiológico pode ser realizado, a menos que solicitado por profissional legalmente habilitado”.</p> <p>(3) RDC/Anvisa Nº330, Art. 79. “Fica proibida toda exposição que não possa ser justificada”.</p> <p>(4) RDC/Anvisa Nº 330, Parágrafo Único, “Os procedimentos radiológicos a que os pacientes serão submetidos devem ser os mínimos necessários para atingir o objetivo pretendido e devem ser consideradas informações prévias capazes de evitar procedimentos adicionais desnecessários”.</p> <p>(5) RDC/Anvisa Nº 330, Art. 44. “As exposições médicas de pacientes devem ser otimizadas ao valor mínimo necessário à obtenção do objetivo radiológico, bem como ser compatíveis com os padrões aceitáveis de qualidade de imagem, devendo-se considerar, no processo de otimização de exposições médicas: I - a seleção adequada de técnicas, equipamentos e acessórios”</p>					

*Preenchimento pelo Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde

Elaborador Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica e Intervencionista – Portaria SEI nº 222 Leonardo Rodrigues/Físico Médico Francisco José Colares Palacios / Chefe da DADT/HUJBB Thiago Gabbay Martins Braga / Médico Radiologista Larissa Barcessat Gabbay / Médica Radiologista Michelle Carvalho Brahuna Caldas/ Médica Radiologista Pedro Paulo Gonçalves / Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico/HUBFS Arnaldo Gonçalves Junior / Dentista Valtenis Aguiar Melo / Chefe da UDI/HUJBB Alexandra de Jesus Pompeu Costa/ Enfermeira Francisco Fernandes Praxedes Neto/ Engenheiro elétrico Hosáias Alves Dos Prazeres Silva/Engenheiro de Segurança do Trabalho Valdemir Rodrigues da Luz/ Engenheiro Clínico Giovanna Abitbol Caetano/ Técnica em Radiologia	Data: 20/08/2020
Validação Edna Cristina Vieira Conceição - Enfermeira/ Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde Glória Yanne Martins de Oliveira - Enfermeira/ Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde Lourival rodrigues Marsola - Médico/Chefe Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde	Data: 21/08/2020
Aprovação Regina Fátima Feio Barroso - Superintendente do CHU-UFGA Maria Elizabeth Saraiva da Costa Macedo	Data: 01/09/2020

REGIMENTO INTERNO

Portaria-SEI nº 335, de 08 de setembro de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019.

Considerando o Processo 23768.013686/2020-84, originado pelo Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente do Hospital Bettina Ferro de Souza.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o Regimento Interno da Comissão de Humanização do Hospital Bettina Ferro de Souza do CHU-UFPA, em sua versão 01, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados, no âmbito do CHU-UFPA, no que se refere às competências previstas neste Regimento Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Regina Fátima Feio Barroso

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO: 01. DATA: 24/08/2020

ANEXO

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art.1º-A Comissão de Humanização do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (COHUM-HUBFS) é um espaço coletivo organizado, participativo e democrático, que se destina a empreender uma política institucional de resgate da humanização na assistência à saúde, em consonância com a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde em benefício de usuários, docentes, discentes, profissionais de saúde e demais membros da comunidade, voltada à valorização das pessoas e qualidade do trabalho.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º- Compete a Comissão de Humanização:

- I. Atender a Portaria SAS/MS n. 210, 20.06.2001, que cria o Programa Nacional de Humanização de Atenção da Assistência Hospitalar (PNHAH). A Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS, que foi lançada pelo MS no ano de 2003 (PNH/Humaniza SUS);
- II. Estabelecer estratégias e mecanismos que tornem as políticas de saúde da instituição mais humanizadas;
- III. Traçar diretrizes, elaborar, aprovar, monitorar e avaliar planos de ação para humanização na instituição;
- IV. Analisar as demandas que aparecem no Plano de Ação traçadas pela Comissão;
- V. Divulgar, apoiar e promover permanentemente a Política Nacional de Humanização na instituição;
- VI. Colaborar para que as ações de humanização estejam articuladas com vários níveis de gestão e os vários segmentos que compõem o Sistema Único de Saúde;
- VII. Estimular a participação dos segmentos da comunidade hospitalar nas ações de humanização dos serviços;
- VIII. Promover ações e práticas com vistas à melhoria da atenção prestada ao usuário e ao colaborador do HUBFS, por meio de incentivo e busca de condições de atendimento acolhedor e resolutivo.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO MÍNIMA

Art.3º-A COHUM do HUBFS será composta por:

- I.01 (um) Representante da Gerência de Atenção à Saúde;

II.01 (um) Representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

III.01 (um) Representante da Divisão de Gestão de Pessoas;

IV.01 (um) Representante da Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente;

V.01 (um) Representante da Unidade de Regulação Assistencial;

VI.01 (um) Representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;

VII.01 (um) Representante do Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde;

VIII.01 (um) Representante da Unidade da Visão/Transplante de Córnea;

IX. 01 (um) Representante da Ouvidoria;

X. 01 (um) Representante da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomias Patológicas.

Parágrafo único: Poderão ser convidados a participar temporariamente da COHUM outros representantes de acordo com a necessidade dos trabalhos em andamento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - Os componentes da Comissão de Humanização poderão assumir as seguintes funções:

I. Coordenador;

II. Relator;

III. Membros Efetivos;

IV. Membros Itinerantes.

SEÇÃO I

DO COORDENADOR

Art. 5º-São competências do coordenador:I.administrar as pautas das reuniões;

II. definir junto aos demais membros da Comissão as pautas das reuniões;

III. articular a pauta, administrando os encaminhamentos, assuntos pendentes e a divisão de tarefas;

IV. entrar em contato com os participantes, entre as reuniões, a fim de monitorar o andamento das tarefas acordadas pelo grupo;

V. representar a Comissão sempre que necessário, podendo ainda convocar os demais membros para assessorá-lo sempre que a situação exigir;

VI. distribuir e delegar atividades aos Membros Efetivos e Colaboradores da Comissão;

VII. estimar e gerenciar os custos das atividades desenvolvidas pela Comissão;VIII. viabilizar junto à Direção verba e recursos necessários para o desenvolvimento de oficinas, seminários, visitas técnicas e outros eventos relacionados as atividades da Humanização;IX. elaborar relatórios gerenciais das atividades da Comissão e enviá-los as instâncias pertinentes;

SEÇÃO II

DO RELATORIO

Art. 6º- São competências do relator:

I. sintetizar o debate ocorrido, bem como os encaminhamentos, assuntos pendentes e divisão de tarefas, registrando-os em ata.

SEÇÃO III

DA DINÂMICA DA REUNIÃO

Art. 7º- A reunião da Comissão de Humanização terá os seguintes momentos:

I.leitura do relato da reunião anterior e abordagem das pendências;

II.discussão da pauta do dia e informes;

III. encaminhamentos;

IV. avaliação do encontro pelo grupo;

IV. Quorum mínimo para aprovação de pautas e deliberações, ocorrerão somente com a presença da maioria absoluta (50% +1).

Parágrafo Único: as reuniões acontecerão minimamente 1 (uma) vez ao mês.

SEÇÃO IV

DA DURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO

Art. 8º - A Comissão de Humanização terá duração por prazo indeterminado.

Art. 9º - Comissão de Humanização reunir-se-á, ordinariamente, na última semana de cada mês.

Art. 10º - As reuniões deverão ser lavradas em Ata com exposição sucinta das atividades, conclusões e deliberações e serem assinadas pelo Coordenador e Relator. Durante a reunião será passada lista de presença para todos os membros da Comissão.

Art. 11º - A Coordenação e Membros Fixos serão designados por meio de Portaria pelo Diretor Superintendente do CHU-UFPA.

SEÇÃO V

DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS EFETIVOS

Art. 12º - Os membros efetivos da Comissão de Humanização:

I. deverão manter presença e participação efetiva nas reuniões periódicas e nas demais atividades desenvolvidas; qualquer ausência deverá ser justificada antecipadamente a Comissão, devendo ser a mesma registrada em ata;

II. participar das discussões, planejamento e tomada de decisões dos assuntos constantes nas pautas de reuniões;

III.elaborar e organizar o material para sensibilização e divulgação de ações e projetos de humanização propostos pelo grupo;

IV.colaborar no processo de implementação, monitoramento e avaliação das ações e projetos de humanização;

V.colaborar na implantação de projetos e planos de trabalhos nas suas áreas de atuação, através da socialização dos Princípios e da Diretriz EBSERH de Humanização e da Política Nacional de Humanização;

VI.analisar, discutir e aprovar projetos e propostas de ações de Humanização apresentadas pela Comissão;

VII.qualquer ausência deverá ser justificada antecipadamente a Comissão.

Art. 13º - Os membros Itinerantes:

I.O Público Itinerante abrange a docentes, profissionais atuantes no HUBFS, servidores e estudantes interessados em conhecer o trabalho desenvolvido pela Comissão de Humanização.

SEÇÃO VI

DOS SUBGRUPOS

Art. 14º - A Comissão de Humanização poderá se organizar em subgrupos de acordo com a natureza dos trabalhos em andamento, definidos pelo grupo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Humanização.

Art. 16º - Este Regimento será apreciado pela Superintendência do Complexo Hospitalar UFPA/EBSERH e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Comissão de Humanização e publicação de Portaria, podendo ser alterado, de acordo com as necessidades pactuadas pelo grupo.

<p>Elaborador</p> <p>Antônia Fausto de Sousa Barreto - Coordenadora da Comissão de Humanização do HUBFS -(CHU-UFPA)</p> <p>Bruno Carvalho Sobrinho - Chefe da Unidade de Regulação Assistencial do HUBFS (CHU-UFPA)</p> <p>Christine Elizabeth Lobato Bemerguy - Chefe do Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde do HUBFS (CHU-UFPA)</p> <p>Rosilene Reis Della Noce - Gerente de Atenção à Saúde HUBFS (CHU-UFPA)</p> <p>Rosi Daise Melo do Nascimento - Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente do HUBFS (UASCA)-(CHU-UFPA)</p> <p>Theisla Kely Azevedo Raiol da Silva - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-do HUBFS (CHU-UFPA)</p>	<p>Data: 24/08/2020</p>
<p>Validação</p> <p>Christine Elizabeth Lobato Bemerguy- Chefe do Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde do HUBFS (CHU-UFPA)</p>	<p>Data: 24/08/2020</p>
<p>Aprovação</p> <p>Regina Fátima Feio Barroso - Superintendente - CHU-UFPA</p>	<p>Data: 01/09/2020</p>

Portaria-SEI nº 336, de 08 de setembro de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU-UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019; **Resolve:**

Art.1º Alterar a composição da Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza –CHU-UFPA –Filial Ebserh, que passa a ser composta pelos representantes abaixo descrito:

Representantes da Divisão Médica

- Theisla Kely Azevedo Raiol da Silva - Membro consultor e executor - SIAPE: 3049993
- Raimunda Helena ferreira Feio - Membro consultor - SIAPE:3050320

Representantes da Divisão de Enfermagem BFS

- Kath Elizandra Bastos Silva - Membro consultor e executor - SIAPE:3060325
- Lena Cláudia dos Santos Pinheiro de Brito - Membro consultor - SIAPE: 3060453

Representantes do Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde BFS

- Christine Elizabeth Lobato Bemerguy - Membro consultor - SIAPE 1425651
- Eliane de Araujo Maués - Membro consultor - SIAPE: 3200874

Representantes da Setor de Farmácia Hospitalar BFS

- Erica de Tássia Carvalho Cardoso - Membro consultor - SIAPE: 3060570
- Alexandre Quadros Gomes - Membro consultor - SIAPE: 3059745

Art. 2º A Comissão designada nesta portaria tem duração indeterminada.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser alterada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 3º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Os membros da Comissão desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art.5º Revoga-se a Portaria-SEI Nº 062/2020, de 06 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 15, de 19 de março de 2020.

Art. 6º Tornar público o Regimento Interno da Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde do Hospital Bettina Ferro de Souza do CHU-UFGA, em sua versão 01, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no boletim de serviços.

Regina Fátima Feio Barroso

ANEXO

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO: 01. DATA: 14/08/2020

CAPÍTULO I

DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º Atendendo à Portaria de número 2616, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, estrutura-se a Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS) do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (HUBFS).

Art. 2º A CCIRAS tem por finalidade o desenvolvimento e execução do Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PCIRAS) do HUBFS, que compreende o

conjunto das ações desenvolvidas, deliberada e sistematicamente, tendo em vista à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções relacionadas à assistência à saúde.

Art. 3º Entende-se por infecção relacionada à assistência à saúde, aquela adquirida após a admissão do paciente e que se manifeste durante a internação ou após a alta, quando puder ser relacionada com a internação ou procedimentos hospitalares.

Art. 4º A CCIRAS/HUBFS será uma Comissão permanente, constituída por membros consultores e executores, sendo os executores, representantes da CCIRAS. Esta comissão deve atuar como órgão assessor da Superintendência, vinculado ao Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde do HUBFS, e com autonomia plena para decidir sobre assuntos que direta, ou indiretamente, estejam relacionados com o Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde.

Art. 5º As decisões emanadas da CCIRAS/HUBFS serão encaminhadas ao Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde do HUBFS, para as providências pertinentes. Parágrafo único. As diretrizes para as ações de controle de infecções relacionadas à assistência à saúde no HUBFS serão implementadas pelos membros executores da CCIRAS.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO.

Art. 6º A CCIRAS terá composição multidisciplinar e multiprofissional e os profissionais deverão ter suas indicações homologadas pela Superintendência do Complexo Hospitalar da UFPA. Seus membros serão de dois tipos: consultores e executores.

§ 1º Entende-se por membro consultor o profissional com nível superior na área da saúde, participante das reuniões da Comissão e da elaboração do Programa de Controle de Infecções

Art. 12º A composição da CCIRAS poderá ser modificada a critério da Superintendência do CHU-UFPA, sendo a nomeação realizada através de Portaria.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 13º À autoridade máxima da instituição compete:

I -Constituir formalmente a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar –CCIRAS;

II -Nomear os componentes da CCIRAS por meio de ato próprio;

III -Propiciar infraestrutura necessária à correta operacionalização da CCIRAS;

IV -Aprovar e fazer respeitar o regimento interno da CCIRAS;

V -Garantir a participação do coordenador da CCIRAS nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores da política da Instituição sobre o controle de infecção hospitalar, e sobre as ações de controle de infecções relacionada à assistência à saúde, bem como em conselhos técnicos;

VI -Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pela Coordenação Municipal, Estadual/Distrital de Controle de Infecção Hospitalar;

VII -Informar o órgão oficial municipal ou estadual quanto à composição da CCIRAS e às alterações que venham a ocorrer;

VIII -Fomentar a educação e o treinamento de todo pessoal hospitalar em assuntos referentes à infecção hospitalar.

Art. 14º São atribuições da CCIRAS:

I –Referendar as diretrizes para as ações de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde do HUBFS;

II -Ratificar a programação anual de trabalho do Programa de Controle de Infecções Relacionada à Assistência à Saúde;

II -Informar-se sistemática e periodicamente sobre os dados de infecções hospitalar providas pelo Serviço de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência (SCIRAS)e aprovar as medidas de controle propostas pelo mesmo.

Art. 15ºÀ CCIRAS e ao SCIRAS competem:

I –Definir diretrizes para a ação do Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde do HUBFS.

II –Ser órgão encarregado da execução das ações programadas no controle de infecções hospitalares.

III –Elaborar, implementar, manter e avaliar o Programa de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde do HUBFS;

IV –Realizar investigação epidemiológica dos casos e surtos de infecções sempre que indicado e implementar medidas imediatas de controle;

V –Propor, elaborar, implantar e implementar com o apoio da administração e supervisionar em parceria multiprofissional a aplicação de normas e rotinas técnico-administrativas visando prevenir, tratar e eliminar a disseminação das infecções em curso no HUBFS;

VI –Cooperar como setor de treinamento com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários no que diz respeito ao controle das infecções relacionadas à assistência à saúde;

VII –Elaborar e divulgar regularmente relatórios, informando sobre os índices de infecções no HUBFS;

VIII -Desenvolver um Programa de uso racional de antimicrobianos, através da implantação do sistema de auditoria de antimicrobianos.

IX -Notificar, na ausência de um núcleo de epidemiologia, ao organismo de gestão do SUS, os casos diagnosticados ou suspeitos de outras doenças sob vigilância epidemiológica (notificação compulsória), atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva;

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 16º Os membros consultores e executores se reunirão ordinariamente de forma mensal e extraordinariamente sempre que houver necessidade.

§1º Os membros da comissão definirão anualmente calendário fixo de reuniões ordinárias, convocadas com 5 (cinco) dias de antecedência;

§2º As reuniões serão realizadas no hospital;

§ 3º As reuniões ordinárias da CCIRAS serão realizadas com a presença de quórum de, no mínimo, metade mais um de seus integrantes;

§ 4º As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas somente com o Núcleo Executor da CCIRAS;

§ 5º As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata contendo data, horário, nome e assinatura dos membros presentes;

§ 6º Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros;

Art.17º As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser convocadas pelo coordenador.

Art. 18º Os membros executores se reunirão mensalmente para elaborar relatórios com os indicadores epidemiológicos relacionados à infecção, e divulgar nas reuniões ordinárias para os setores e gerência da instituição.

Art. 19º As reuniões da CCIRAS serão contabilizadas dentro da carga horária de trabalho de cada membro, bem como a carga horária utilizada para participar dos grupos de trabalho caso esteja inserido em algum.

CAPÍTULO V

DAS DECISÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 20º As decisões da CCIRAS serão baseadas exclusivamente em critérios técnico-científicos, baseados na portaria 2.616/98.

Art. 21º As decisões da CCIRAS serão comunicadas ao Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde do HUBFS, a qual caberá adotar as medidas necessárias para torná-las efetivas.

Art. 22º Todas as decisões, deliberações e resoluções da CCIRAS/HUBFS deverão ser apoiadas pela Gerência do HUBFS e Superintendência do Complexo Hospitalar-UFPA, às quais caberá fornecer toda infraestrutura necessária tanto ao funcionamento da CCIRAS quanto do SCIRAS.

CAPÍTULO VI

DAS FUNÇÕES DOS MEMBROS DA CCIRAS

Art. 23º São funções do coordenado

I–Convocar as reuniões ordinárias, de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo com os demais membros da comissão;

II –Convocar as reuniões extraordinárias da comissão, de acordo com o disposto neste regimento;

III –Presidir e coordenar as reuniões da comissão;

IV –Representar a comissão ou indicar substituto para representá-lo;

V –Racionalizar o uso de antimicrobianos no HUBFS juntamente com o serviço de farmácia;

VI –Calcular os índices mensais de Infecção Hospitalar e redigir relatório mensal;

VII –Elaborar e administrar Programas de Educação na área de Infecção Hospitalar a nível multiprofissional.

VIII –Cooperar com a capacitação dos profissionais de saúde para o controle de infecção hospitalar.

IX -Definir diretrizes de ações de controle de infecção hospitalar;

X –Cumprir e fazer cumprir este regimento;

Art. 24ºCompete aos membros da CCIRAS:

I –Estudar e relatar nos prazos estabelecidos as matérias que lhe forem atribuídas pela Comissão;

II -Participar das reuniões da comissão relatando os expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

III –Apresentar proposições sobre as questões pertinentes à Comissão;

IV –Desempenhar atribuições designadas pela Comissão.

Art. 25º São atividades dos membros executores:

I –Enfermeiro (a):

a.Realizar vigilância epidemiológica das IRAS, através do método de buscas ativa e passiva (ou notificação controlada);

b.Fornecer a taxa mensal de infecção hospitalar das unidades sob vigilância;

c.Fazer a investigação de surtos;

d.Realizar visitas às unidades de internação e aos diversos setores do hospital para detectar inadequações, bem como recomendar e sugerir adequações.;

e.Avaliar e orientar medidas de isolamento e precauções junto à equipe multiprofissional

f.Verificar o funcionamento mensal, e sempre que necessário, das autoclaves e estufas, através do controle de temperatura, pressão e tempo do ciclo de esterilização fornecido pelo responsável do setor;

g.Monitorar a qualidade de esterilização das autoclaves e estufas, através de testes biológicos, realizados semanalmente pelo pessoal do setor e após manutenção preventiva da aparelhagem;

h.Elaborar planos de limpeza, desinfecção e esterilização para os diversos setores do hospital em conjunto com responsável pelo serviço de higienização;

i.Normatizar junto com comissão de padronização o uso de germicidas hospitalares;

j.Fornecer junto com outros membros da CCIRAS/SCIRAS parecer técnico quanto à aquisição de materiais e equipamentos, assim como de reformas das instalações prediais;

k.Elaborar normas e protocolos para prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde;

l.Avaliar, orientar e treinar em conjunto com equipe multiprofissional os profissionais da saúde quanto a procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização;m.Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIRAS

II–Médico (a):

a.Proceder à investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas e demais membros da CCIRAS/SCIRAS;

b.Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema;

c.Proceder à investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos, em colaboração com os demais membros da CCIRAS/SCIRAS;

d.Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis;

e.Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos;

f.Assessorar à gerência do hospital sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares;

g.Manter-se atualizado nas questões relativas ao controle das infecções hospitalares e ao uso de antimicrobianos;

h.Periodicamente realizar revisão de protocolos de prevenção de controle de infecção Hospitalar;

i.Capacitar os profissionais de saúde para o controle de infecção hospitalar;

j.Auxiliar no serviço de execução de vigilância epidemiológica das infecções hospitalares, através da busca ativa de casos;

k.Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º Com exceção do Coordenador, nenhum membro da CCIRAS poderá falar em nome da Comissão sem que esteja devidamente autorizado para tal.

Art. 27º Será dispensado o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis reuniões intercaladas no período de um ano dando ciência à Superintendência do Complexo Hospitalar da UFPA, para que haja nomeação de novo membro para substituição.

Art. 28º As funções dos membros da CCIRAS não serão remuneradas sendo seu exercício considerado de relevante serviço para o HUBFS.

Art. 29º A Comissão poderá convidar colaboradores para contribuir com o desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 30º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelos membros da CCIRAS em reunião.

Art. 31º A qualquer tempo, por decisão da maioria de seus membros, o presente regimento poderá ser alterado, devendo a alteração ser obrigatoriamente submetida à apreciação da Superintendência.

Art. 32º Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Elaborador	
Kath Elizandra Bastos Silva –Enfermeira/ CCIRAS-HUBFS	Data: 14/08/2020
Theisla Kely Azevedo Raiol Da Silva –Médica/ CCIRAS-HUBF	
Validação	
Christine Elizabeth Lobato Bemerguy- Chefe do Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde do HUBFS (CHU-UFPA)	Data: 14/08/2020
Aprovação	Data: 01/09/2020

Regina Fátima Feio Barroso - Superintendente - CHU-UFPA	
---	--

REPÚBLICAÇÃO

*Repúblicação de Portaria para alteração de representante da Administração na Equipe de Planejamento Contratação. Portaria-SEI nº 097, de 27 de março de 2020, Boletim de Serviço nº17, de 07 de abril de 2020.

Portaria-SEI nº 097, de 27 de março de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve**:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para aquisição de Colchão e coxim impermeável de uso hospitalar para atender a necessidade de assistência aos pacientes adultos e infantis que internam no Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará., com base no art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/16 e no art. 78, inciso XV do Regulamento de Licitação e Contratos da EBSEH, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I.Sílvia Helena Portilho de Barros– Coordenador da EPC, SIAPE 115389, Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar.

II.Diego Costa Cabral da Silva – Assistente Administrativo, SIAPE 3048308, Representante do setor de Hotelaria Hospitalar.

III.Loiani do Socorro Palheta de Miranda – Enfermeira, SIAPE: 1357123, Representante do setor de Suprimentos

IV. Paula Lúcia Leiva Rocha Vasconcelos, SIAPE 3189548, Assistente Administrativo, Representante do Setor de Administração/JBB.

Art. 3º Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação:

- a) Realização de estudo preliminares;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu esgotamento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Regina Fátima Feio Barroso.

*Republicação de Portaria para alteração de representante da Administração na Equipe de Planejamento Contratação. Portaria-SEI nº 202, de 05 de junho de 2020, Boletim de Serviço nº23, 15 de junho de 2020

Portaria-SEI nº 202, de 05 de junho de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, com base na Lei nº 13.303/16 e do Regulamento de Licitação e Contratos da EBSEH, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA a fim de atender às necessidades do CHU-Pará, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Arnaldo Gonçalves Junior, Chefe da Unidade de Saúde Bucal, SIAPE 1559399, Coordenador EPC, representante da Unidade de Saúde Bucal;
- II. Flávio Cerqueira Cavallero, Cirurgião dentista, SIAPE 3149694, representante da Unidade de Saúde Bucal;
- III. Ghirlaine Gomes Monteiro, Assistente Administrativo, SIAPE 3060141, Representante do Setor de Administração/JBB.

Art. 3º Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação:

- a) Realização de estudo preliminares;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Regina Fátima Feio Barroso

* Republicação da Portaria, por conter incorreção no original publicado no Boletim de Serviço nº 34, de 24/08/2020

Portaria-SEI nº 306, de 20 de agosto de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar como Agentes de Licitação do Complexo Hospitalar Universitário da UFPA os servidores abaixo relacionados nos termos da Lei 12.520/2002 e Decreto 10.024/2019 para realizarem procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, pelo período de 01(um) ano.

I –Paulo Estevão Lopes de Souza, Assistente em Administração, Matrícula n. °327314, vínculo UFPA;

II –Edineusa do Socorro Lobato da Silva, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n.º1153459, vínculo UFPA;

III –Andreza Reis Brasil da Silva, Enfermeira, Matrícula n. °1360823, vínculo EBSEH;

IV –Amanda Cristina Cruz da Silva, Técnica em Farmácia, Matrícula n.º1376420, vínculo EBSEH.

Art. 2º Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio dos Pregoeiros.

I –Viviane Mônica de Andrade Frazão, Assistente Administrativo, Matrícula n. °3061462, vínculo EBSERH;

II –Terezinha de Jesus da Costa Monte, Agente Administrativo, Matrícula235728, vínculo Ministério da Saúde;

IV –Antônio Maria Rodrigues de Oliveira, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº. 1153567, vínculo UFPA;

V –Sidney Soares de Oliveira, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº. 1153570, vínculo UFPA.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro, em especial:

I -Conduzir a sessão pública;

II -Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III -Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV -Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V -Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI -Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII -Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII -Indicar o vencedor do certame;

IX -Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X -Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI -Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 5º Revoga-se as disposições anteriores Portaria-SEI nº 104/2020 e nº 136/2020.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência pelo período de 01(um) ano.

Regina Fátima Feio Barroso.

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

REMANEJAMENTO

Portaria-SEI nº 124, de 02 de setembro de 2020

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário -CHU UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria-SEI nº 013 de

14 de novembro de 2019, publicada no boletim de serviço nº02 da Superintendência do CHU – UFPA de 25 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.013223/2020-12,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a empregada pública **Bibiane Monteiro da Silva**, matrícula Siape n.º 1153628, ocupante do cargo de Médico, da Divisão Médica - Hubfs, para Unidade de Doenças Infecciosas e Parasitárias - Hujbb, junto à Divisão de Gestão do Cuidado - Hujbb do Complexo Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), da REDE Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2020.

Theomar de Sousa Colombo

Portaria-SEI nº 125, de 02 de setembro de 2020

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário -CHU UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria-SEI nº 013 de 14 de novembro de 2019, publicada no boletim de serviço nº02 da Superintendência do CHU – UFPA de 25 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.013341/2020-21,

RESOLVE: Art. 1º Remanejar a empregada pública **Rafaela da Silva Saldanha de Miranda**, matrícula Siape n.º 1850291, ocupante do cargo de Médico, da Unidade de Regulação Assistencial Hujbb, para Unidade de Endocrinologia e Metabologia/Diabetes - Hujbb, junto à Divisão de Gestão do Cuidado - Hujbb do Complexo Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), da REDE Ebserh

Art. 2º Esta Portaria - SEI entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2020.

Theomar de Sousa Colombo